

ATA N.º 3/2023

J

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 06/02/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

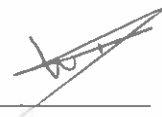
ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE PARTE DE IMÓVEL
3. 2.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2023
4. MERCADO MUNICIPAL – ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE RENDA
5. PEDIDO DE RESERVA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO
7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
8. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM MOURÃO, 2023 –
Ratificação
9. ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PART AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO – *Ratificação*
10. DESPACHO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E A BANDA MUNICIPAL MOURANENSE – *Ratificação*
11. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO COM A AGROINSIDER, Ld.ª – *Ratificação*

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:



Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 23, referente ao dia 1 de fevereiro de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 306.704,33 (trezentos e seis mil setecentos e quatro euros e trinta e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 286.054,07 (duzentos e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.650,26 (vinte mil seiscentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Como já tinha informado na anterior reunião no que respeita ao ano de 2021, deu conhecimento das diligências feitas pelos serviços para dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 65/2021, nomeadamente, regularizando-se a elaboração da lista de ativos referentes a 2022 e o respetivo relatório anual, procurando-se assim evitar contraordenações por parte do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), enquanto Autoridade Nacional de Cibersegurança
- Deu conhecimento da credenciação dos Engenheiros Néilson Tomás e João Anania e do Arquiteto Rui Reynaud, pela ANEPC, como Técnicos Municipais de Segurança Contra Incêndios e Recintos de 1.ª Categoria de Riscos;



101
J

- Procedeu-se à pintura da fachada da casa onde vive a Sr. Maria Teresa Lopo, em cumprimento da deliberação de 12 de dezembro de 2022;
- Foi aprovado o licenciamento da Construção de um Turismo Rural na Herdade do Carvoeiro, na freguesia de Granja, do promotor Maria Leminhos & Daniel Affeltranger, Ld.ª;
- Foi emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 01/2023, à Sr.ª Guilhermina Canete, relativamente à Fração Autónoma B do edifício sito na Rua de São Sebastião, n.º 60ª, em Mourão;
- Na tarde do dia da última reunião decorreu o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mourão, em que de entre outros assuntos tratados um foi o da atribuição do nome do Dr. Libânio Esquível àquele Agrupamento, que reuniu consenso, tendo de seguida a Sr.ª Vice-Presidente informado que outros assuntos relevantes foram a não existência atualmente de uma associação de pais, decorrendo neste momento diligências para suprir essa falha, e relativamente às atividades onde se verificam a existência de grupinhos de alunos que gera alguma desestabilização do processo;
- No dia 24 janeiro último conheceu e recebeu o Sr. Comandante do 3.º Regimento de Cavalaria de Estremoz, que se mostrou disponível para trabalhar em conjunto e convidou para que se agende uma visita de estudo ao Regimento;
- No dia 25 teve lugar a eleição do Vogal Executivo para a Região Alentejo, tendo sido designado o Sr. Filipe Palma, para dirigir o PO 2030;
- Dia 26 de manhã esteve na Freguesia de Granja, acompanhado do seu Adjunto para avaliação dos trabalhos, e de tarde esteve presente nas cerimónias de comemoração dos 100 anos a Casa do Alentejo, em Lisboa, juntamente com diversos autarcas da região;
- Dia 27 do mesmo mês de janeiro teve uma curta reunião com uma mouranense licenciada em nutrição, que já em tempos realizou um estágio no Município, para avaliar a hipótese de se implementar de novo as atividades "*Lancheiras Saudáveis*" e "*Consultas de Nutrição Comunitárias*", que levou por diante no referido estágio;
- No dia 28 participou na cerimónia de entrega dos troféus do prémio Terras do Grande Lago, em Alconchel;
- Acompanhado da equipa técnica dos serviços municipais de urbanismo realizou uma visita técnica ao Centro de Saúde de Mourão, no dia 30, para avaliação dos trabalhos em curso e a realizar futuramente;
- Dia 31 decorreu de forma rápida e sem grandes formalismos a entrega dos diplomas de méritos universitário e do valor das respetivas bolsas. Parabenizou os contemplados e mostrou-se feliz por haver alunos de excelência no concelho, desejando que os mesmos empreguem as suas capacidades em prol do



desenvolvimento do seu concelho, mesmo que isso passe por estarem fora do mesmo;

- No dia 1 do corrente tiveram início as tradicionais Festas em Honra de Nossa das Candeias, em Mourão, que se segundo a sua avaliação decorreram de forma razoável e com elevada participação, nomeadamente a procissão, talvez pelo reflexo da vontade das pessoas recuperarem o tempo perdido da pandemia. Digno de registo pela positiva talvez fique o facto da Praça de Toiros ter ficado repleta nos dois espetáculos, e pela negativa a ocorrência de um incêndio no estaleiro municipal que prontamente foi extinto pelos Bombeiros, sendo que o facto foi de imediato participado às autoridades tendo estado presentes no local a GNR e inspetores da polícia judiciária para captura das imagens recolhidas, nas quais é possível identificar um indivíduo. No cômputo geral parece terem os festejos decorrido do modo que é apanágio de há muitos anos, em que a Vila fica engalanada para receber quer os mouranenses quer os muitos visitantes;
- Durante todos estes dias esteve sempre em permanente contacto com o Sr. Comandante do Posto da GNR visto tratar-se de momentos sempre propícios a alguns tipos de desacatos, delinquências ou pequenos furtos que infelizmente se verificam;
- Como é teimoso e gosta de ver resultados da sua atividade política há diversos aspetos relacionados com a segurança que irá levantar e colocar nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança, como é o caso do MAI pagar gratificados aos militares da GNR que se fixem em dois ou três sítios mais sensíveis, e vai tentar de imediato tentar ser recebido pela Sr.^a Secretária de Estado ou mesmo do Sr. Ministro da Administração Interna;
- Louvou e agradeceu o trabalho de cobertura da Festa pela RTP, em dois momentos distintos para divulgar Mourão no Programa Praça da Alegria, um primeiro com o artesão António Palmira e Restaurante Vila Velha, e num segundo com o técnico superior de património, Nuno Ferrão, sobre a história da oliveira.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que do que pôde observar notou que mesmo com as noites frias houve uma grande participação da população nas tradicionais Festas de Nossa Senhora da Candeais, e a procissão sendo o momento alto da Festa e depois de ultrapassadas as restrições dos anos anteriores, foi motivo extra para que as pessoas participassem mesmo sendo dia de semana. O fogo de artifício foi um espetáculo muito bonito, que naturalmente se deve manter, mas realça que futuramente se poderia apostar também um pouco mais no fogo que assinala as alvoradas e a subida de Nossa



Senhora à Igreja. Finalmente referiu que a exposição resultante da parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Mourão também foi um momento dignificante.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 23 de janeiro de 2023. foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE PARTE DE IMÓVEL

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de arrendamento de parte do imóvel municipal sito nos Subúrbios de Mourão (Quintal do Antigo Matadouro), em conformidade com o Edital de 24 de janeiro de 2023, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município, na mesma data, foi pelo Sr. Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente o Sr. Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Depois de prestadas algumas informações adicionais pelo Sr. Presidente, passou-se à fase de arrematação, tendo-se verificado que o maior lanço oferecido foi do Sr. **Guilherme Manchinha Sardinha**, contribuinte fiscal n.º 189479965, no valor de € 85,00 (oitenta e cinco euros).

Após a arrematação, o Executivo deliberou, **por unanimidade**:

- a) Encerrar a praça;
- b) Considerar arrematado o direito de arrendamento de parte do imóvel municipal sito nos Subúrbios de Mourão (Quintal do Antigo Matadouro) ao Sr. Guilherme Manchinha Sardinha, pelo valor mensal de **85,00 €** (oitenta e cinco euros).

Finalmente, o adjudicatário foi avisado dos pagamentos a efetuar e dos respetivos prazos.

3. 2.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2023



Pelo Sr. Presidente foi apresentada abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 2.ª Modificação Orçamental - 1.ª Alteração Orçamental Modificativa, que compreende a 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, a 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades e a 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2023.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 2.ª Modificação Orçamental - 1.ª Alteração Orçamental Modificativa para o ano de 2023, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprove.

Deliberação tomada por unanimidade.

4. MERCADO MUNICIPAL – ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE RENDA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do pedido da Sr.ª Cláudia Sofia dos Santos Nobre, do seguinte teor:

"Como é conhecimento de Vossa Excelência, aluguei no mês de Outubro de 2021, um espaço comercial no Mercado Municipal de Mourão, nomeadamente as Lojas 4 e 5.

Atendendo á degradação do espaço foi necessário proceder á remoção de um balcão em alvenaria, a substituição integral do piso, a pintura do espaço, a alteração e a reparação da canalização e ventilação, pelo que solicito que analise a possibilidade de isenção temporária da renda, de forma a compensar esta despesa por mim suportada."

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"O Município de Mourão tem vindo a encetar um conjunto de medidas que permitem, por um lado, mitigar os impactos da inflação e, por outro, auxiliar as famílias, as empresas, as Instituições Sociais e o movimento associativo, a lidar com a conjuntura atual, minorando os efeitos do impacto da subida de custos na economia e, conseqüentemente, na vida dos munícipes.

Tendo em conta o pedido da requerente Cláudia Nobre, locatária das Lojas n.º 4 e 5 no Mercado Municipal, entregue no Balcão Único no dia 16 de novembro de 2022, é verdade que por razões de incapacidade operacional foi impossível ao Município executar as obras imprescindíveis ao bom funcionamento do espaço, atendendo ao elevado nível de degradação do mesmo, devido ao encerramento prolongado deste.

Considera-se necessário dar continuidade ao conjunto de medidas que tem vindo a ser implementado, sendo que após análise técnica das faturas apenas ao ofício, constatou-se que o documento FR 2022E/16 e FS2022B/4001055, ambos do fornecedor BigMat - Pinto e Filhos, com um valor total que



perfaz 541,74€, correspondem a material indispensável para a salubridade básica do espaço para cabal cumprimento legal a nível de matéria de HACCP.

O que o requerente pede não é despiciendo, uma vez que independentemente da natureza da atividade ali desenvolvida e da sua localização, é essencial garantir a defesa intransigente do consumidor através da salvaguarda de condições mínimas de bom funcionamento do estabelecimento, não tendo este Município, previamente, assegurado as condições de usabilidade do espaço, nomeadamente a nível da sua pavimentação.

Assim, com vista a garantir por razões de aplicação do princípio da igualdade no acesso aos espaços e como possibilidade de auxiliar no âmbito das atribuições da edilidade no que concerne à retoma segura da atividade económica, apoiando os seus agentes; possibilitando a atenuação de prejuízos; a qual se afigura benéfica para a futura continuidade dos respetivos negócios; bem como para o desenvolvimento das suas atividades e manutenção dos postos de trabalho, propõe-se a seguinte proposta para a respetiva apreciação em sessão camarária, **ao abrigo do disposto na alínea o), n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2023 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos:**

- Revisão do valor da renda das Lojas n.ºs 4 e 5 do Mercado Municipal, por aplicação de um coeficiente de redução de 50% sobre o valor da mesma durante 7 meses.

Trata-se de uma medida excecional, balizada no tempo, que atende à especial situação e especificidade do contexto, permitindo uma redução das despesas fixas, possibilitando que neste espaço existam melhores condições para enfrentar os desafios atuais e futuros."

Apreciada a proposta acabada de transcrever e após troca de impressões, o Executivo deliberou autorizar a revisão do valor da renda das Lojas n.ºs 4 e 5 do Mercado Municipal, por aplicação de um coeficiente de redução de 50% sobre o valor da mesma durante 7 meses.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PEDIDO DE RESERVA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o e-mail da Junta de Freguesia de Luz, de 26 de janeiro último, do seguinte teor:

"Vimos pelo presente questionar se será possível que esta Freguesia faça reserva do Pavilhão Gimnodesportivo da Luz para todas as épocas festivas deste ano que ora se inicia.

Apercebemo-nos que o mesmo tem sido bastante requisitado, quer por Luzenses, quer por pessoas de terras vizinhas.

Neste início de ano e uma vez que existe Comissão de Festas constituída na Luz, quer-me parecer sensato que se possa reservar o pavilhão gimnodesportivo, nas épocas festivas, para a Freguesia da Luz. Como é exemplo do Carnaval e fins de semana próximos, da Páscoa e respetivos fins de semana, da Feira das Flores, do Sagrado Coração e assim por diante.



J

Como sabemos, é rara a existência de grupos de Fregueses (neste caso e ainda por cima, jovens) que se prontifiquem a trabalhar em prol das tradições das nossas terras, cabendo, de forma recorrente, às autarquias assegurar estas tradições, sem que muitas vezes exista tempo e verba para tal.

Posto isto, cumpre solicitar a boa compreensão da Câmara Municipal para aceder ao presente pedido, para que possamos dar resposta e manter incentivado o grupo de jovens que se disponibilizou a trabalhar pela manutenção da Festa em Honra de Nossa Senhora da Luz, começando por garantir a disponibilidade do espaço de eventos da Freguesia para que, através de diversas opções de dinamização, possam arrecadar verbas que nos permitam ter uns festejos à altura do que é habitual. Pode esta Freguesia, que está em estreita articulação com a Comissão de Festas, disponibilizar-se a comunicar a eventual não existência de eventos à Câmara Municipal de Mourão, previamente a cada época festiva."

Depois de apreciada a pretensão contida no referido e-mail e após troca de impressões o Executivo deliberou deferir a mesma.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Foi lido o e-mail da 1.^a Companhia de Carcavelos, da Associação Guias de Portugal, de 10 de janeiro último, referente ao pedido de cedência de espaço, do seguinte teor:

"Somos membros da 1.^a Companhia de Carcavelos, pertencente à Associação Guias de Portugal, uma associação de utilidade pública sem fins lucrativos, assente no voluntariado e que promove o Guidismo. O Guidismo é um movimento de educação não-formal, que se baseia no método de Baden-Powell e tem como objetivos principais a formação e o desenvolvimento integral das raparigas e jovens mulheres, nas vertentes física, intelectual, social, espiritual e emocional.

Com o objetivo de continuarmos a contribuir para a formação e desenvolvimento das nossas associadas, vamos realizar um Acampamento de Carnaval, entre os dias 17 e 21 de Fevereiro e contamos com cerca de 60 raparigas (idades 6-17 anos) + 9 adultas.

Serve este e-mail para saber se conhecem algum espaço na zona de Mourão, que possa servir para a realização do nosso acampamento!

Aproveitamos para listar as condições com que habitualmente contamos:

- Espaço(s) para montar tendas;*
- Pontos de água potável;*
- Local vedado;*
- Local para tomar banho;*
- Casa de abrigo caso seja necessário;*
- Autorização para fazer fogo."*

Apreciada a pretensão acima transcrita, o Executivo, após troca de impressões deliberou autorizar a utilização do espaço do Castelo de Mourão para a realização do Acampamento de Carnaval.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Foi lido o requerimento da ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, de 31 de janeiro último, em que solicita a cedência de transporte para cerca de 40 pessoas, para a realização de atividade CLDS4GMourão, no dia 18 do corrente mês, em Lisboa.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

8. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM MOURÃO, 2023 - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º SAI_MOURAO/2023/158, de 20-01-2023, do seguinte teor:

"NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM MOURÃO – 2023

DESCRIÇÃO

O Passatempo "São Valentim em Mourão" pretende celebrar o amor nesta data tão especial para os casais, premiar os enamorados e potenciar o turismo no Concelho através da oferta de um jantar romântico num restaurante do Concelho à escolha do casal vencedor.

DATA

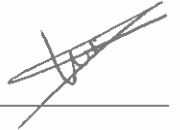
O Passatempo "São Valentim em Mourão" irá decorrer, de 09 de fevereiro até dia 19 de fevereiro de 2023.

PARTICIPANTES e INSCRIÇÃO

- 1. Os participantes deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos;*
- 2. A participação só é válida em casal;*
- 3. Para concorrer, o casal terá de enviar para o email: comunicacao@cm-mourao.pt e autorizar a partilha dessa foto na página de Facebook do Município, com o hashtag #SaoValentimMourao;*
- 4. Ao enviar a sua foto, o casal concede ao Município autorização para a reprodução e divulgação da sua fotografia na página oficial de Facebook.*

VOTAÇÃO

- 1. Cada casal poderá participar com apenas uma fotografia;*
- 2. As fotografias a votação serão publicadas pelo Município na sua página de Facebook, com o hashtag #SaoValentimMourao no término do evento, a 19 de fevereiro de 2023.*
- 3. O período de votação decorre a partir da publicação das fotos, isto é, de dia 19 de fevereiro de 2023, até às 23:59H do dia 24 de fevereiro de 2023.*
- 4. A fotografia que obtiver maior número de "likes" até às 23:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2023 será a vencedora.*
- 5. Apenas serão contabilizados Gostos (likes) nas fotos publicadas pelo Município na sua página de Facebook. Todos os outros símbolos (adoro, riso, espanto, tristeza, ira) ou*



gostos em comentários ou em páginas/álbuns não identificados para o efeito não serão contabilizados com vista à eleição dos vencedores.

- 6. Em caso de empate no número final de Gostos (likes), o júri deliberará qual a foto vencedora.*

JÚRI

Apenas haverá lugar à intervenção de um júri caso a votação termine em empate. Este júri será composto por:

- a). Três representantes da Câmara Municipal*

PRÉMIO E ANÚNCIO DOS VENCEDORES

- 1. O prémio para a fotografia com mais "likes" é um jantar romântico num restaurante do Concelho à escolha do casal vencedor.*
- 2. Caso o casal vencedor não queira ou não possa reclamar o seu prémio, este transitará para o casal com a segunda foto mais votada no passatempo e assim sucessivamente, até que o prémio seja entregue com sucesso.*
- 3. O prémio é pessoal e intransmissível e será entregue sob a forma de voucher que não pode ser trocado pelo valor correspondente em dinheiro. O anúncio do vencedor será feito na página do Município no Facebook no dia 25 de fevereiro de 2023. No mesmo dia, o casal vencedor será contactado via telemóvel ou e-mail.*

RESERVA JANTAR ROMÂNTICO

A reserva do jantar será efetuada pela equipa organizadora do passatempo, nomeadamente o gabinete de turismo, mediante disponibilidade de restaurante.

SUBMISSÃO ÀS NORMAS E REVISÃO

A participação neste passatempo implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, votação e autorização para divulgação e partilha de imagens pessoais.

DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mourão.

ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo Município.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada por unanimidade.



9. ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PART AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Adenda ao Acordo de Colaboração em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada Adenda e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar a mesma.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. DESPACHO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E A BANDA MUNICIPAL MOURANENSE - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º SAI_MOURAO/2023/164, de 24-01-2023, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) A Cultura é um elemento fundamental e determinante para o desenvolvimento social, económico e cultural da sociedade;*
- b) Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Cultura, tempos livres e desenvolvimento, conforme referem as alíneas e), f) e m) n.º 2, artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;*
- c) Compete à Câmara Municipal "u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" (art. 33.º, 1);*
- d) Compete, ainda à câmara Municipal "o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;"*
- e) A Banda Municipal Mouranense, com sede em Mourão, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1933, com relevantes serviços prestados ao nível da cultura ao longo dos anos;*
- f) O relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Banda Municipal Mouranense, a qual tem levado o nome de Mourão por todo o país, detém escola de música para a ocupação e formação de crianças e jovens, entre outros, impele esta edilidade a celebrar com a mesma um protocolo;*
- g) Este protocolo prevê apoio financeiro àquela instituição, mas também garante que a mesma atue em determinados eventos culturais enraizados no Concelho;*
- h) Entende-se que a celebração dum protocolo, entre o Município de Mourão e a Banda Municipal Mouranense, que visa definir os termos e condições do apoio a conceder, por parte do Município à Banda, destinado a apoiar os encargos inerentes à sua atividade, tem interesse para ambas as partes;*
- i) As partes entraram num acordo de vontades e decidiram celebrar o protocolo anexo ao presente despacho;*



- j) Um dos eventos englobados no presente protocolo é a festa em Honra de Nossa Senhora das Candeias, para a qual a BMM necessita de fundos para fazer face às suas obrigações;
- k) A festa inicia no dia 24 de janeiro de 2023 (início da novena) e a próxima reunião do executivo é dia 6 de fevereiro de 2023, já depois do término da mesma;
- l) Para que a BMM atue condignamente na festa necessita da primeira tranche do pagamento acordado no protocolo não sendo possível que a Câmara delibere antes do início das festividades;
- m) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";
- n) No caso concreto, é possível ao Presidente da Câmara emitir o competente parecer e sujeita-lo a ratificação na próxima reunião do executivo.

Face ao exposto, determino, no âmbito das minhas competências legais:

- I. Aprovar o "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E A BANDA MUNICIPAL MOURANENSE", que aqui se anexa e se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- II. Aprovar o pagamento da verba inscrita no referido Protocolo;
- III. Que a presente decisão seja submetida à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.

Paços do Município de Mourão, 24 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

(RA)

ANEXO I
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E BANDA MUNICIPAL MOURANENSE

Considerando que:

- a) A Cultura é um elemento fundamental e determinante para o desenvolvimento social, económico e cultural da sociedade;
- b) Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Cultura, tempos livres e desenvolvimento, conforme referem as alíneas e), f) e m) n.º 2, artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;



- c) *Compete à Câmara Municipal "u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" (art. 33.º, 1);*
- d) *Compete, ainda à câmara Municipal "o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;"*
- e) *A Banda Municipal Mouranense, com sede em Mourão, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1933, com relevantes serviços prestados ao nível da cultura ao longo dos anos;*
- f) *O relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Banda Municipal Mouranense, a qual tem levado o nome de Mourão por todo o país, detém escola de música para a ocupação e formação de crianças e jovens, entre outros, impele esta edilidade a celebrar com a mesma um protocolo;*
- g) *Este protocolo prevê apoio financeiro àquela instituição, mas também garante que a mesma atue em determinados eventos culturais enraizados no Concelho;*
- h) *Com a celebração do presente protocolo, a Banda Municipal Mouranense poderá adquirir novo material, seja ele, instrumentos, fardamentos ou outro logístico, o qual contribuirá para engrandecer as suas atuações e representar o nome de Mourão de forma condigna;*
- i) *A Câmara Municipal de Mourão entende que a celebração dum protocolo, entre o Município de Mourão e a Banda Municipal Mouranense, que tem por objeto definir os termos e condições do apoio a conceder, por parte do Município à Banda, destinado a apoiar os encargos inerentes à sua atividade;*
- j) *As partes entraram num acordo de vontades e decidiram celebrar o presente protocolo.*

Tendo em conta os considerandos, entre,

Município de Mourão, NIPC 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, em Mourão, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 1.º outorgante,

E

Banda Municipal Mouranense, NIPC 501 249 320, com sede na Rua Dr. José V. Gusmão, 6, 7240-257 Mourão, representada neste ato por dois membros da Direção, entre os quais o Presidente ou a Secretária, os quais comprovaram os seus poderes e legitimidade para o presente ato, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designada por BMM, na qualidade de 2.º outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante, designado por "Protocolo"), do qual os considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª



(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos genéricos da colaboração entre o Município e a BMM, estabelecendo regime de apoio do Primeiro à Segunda Outorgante e as contrapartidas desta em função do apoio concedido no âmbito da sua atuação legal e estatutária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos neste protocolo, o Município obriga-se para com a BMM a:

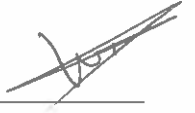
- a) Em cumprimento do objeto referido na Cláusula 1.ª e nos considerandos do Protocolo, o Município atribui à BMM, uma participação financeira no valor de 24 750,00 € (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros) durante a vigência do presente protocolo, montante que estará sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental e tesouraria.
- b) O montante referido no n.º 1 deste artigo é pago da seguinte forma:
 - i) 12 750,00 € (doze mil setecentos e cinquenta euros), pagos até dia 31 de janeiro de 2023;
 - ii) 12 000,00 € (doze mil euros), pagos até dia 31 de agosto de 2023.
- c) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;
- d) Prestar apoio técnico na elaboração de novos projetos que venham a verificar-se necessários e o Município tenha possibilidade e disponibilidade para coadjuvar.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da BMM)

1 - No âmbito do presente protocolo, e como contrapartida do apoio prestado pelo Município, a BMM obriga-se a, gratuitamente:

- a) Atuar e assegurar o serviço em 5 eventos de carácter cultural, nomeadamente:
 - i) Festa em Honra de Nossa Senhora das Candeias;
 - ii) Comemorações do 25 de Abril;
 - iii) Festa em Honra da Nossa Senhora da Luz (Luz);
 - iv) Festa em Honra de São Sebastião (Granja);
 - v) Um evento de carácter cultural promovido pelo Município à sua escolha.
- b) Apresentar as declarações de não dívida junto da Segurança Social e Finanças, no início de cada mês em que o pagamento das prestações se vencer, ou, anteriormente aos pagamentos em caso de antecipação;
- c) Apresentar o relatório e contas da BMM do ano em que o Protocolo vigorar, até 15 dias após a sua aprovação em assembleia geral;
- d) Gerir os montantes referidos na cláusula anterior de forma idónea e transparente e apresentar ao Município, até ao final do mês de Janeiro do ano em que o protocolo vigora, ou seja, 31 de janeiro de 2024, um relatório descritivo da utilização dos montantes protocolados, demonstrando o destino que foi dado aos mesmos;
- e) Disponibilizar, com prontidão, qualidade e eficácia, os meios humanos e materiais adequados à realização dos eventos referidos na alínea a);



f) *Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres de crianças e jovens do concelho;*

Cláusula 4.^a

(Fiscalização)

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a fiscalização do cumprimento das obrigações do Segundo Outorgante decorrente do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

(Vigência)

1 - O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

2 - O protocolo vigora até 31 de dezembro de 2023, e não pode ser prorrogado, exceto se for alvo de nova deliberação do executivo municipal nesse sentido.

Cláusula 6.^a

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 - O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações do presente protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos na data da assinatura do aviso de receção, ou em segundo envio na data do segundo registo nos termos do artigo 224.º do Código Civil.

3 - Em caso de resolução do presente protocolo por fato imputável à BMM, esta fica obrigada à restituição do apoio concedido, na medida e proporção dos eventos não realizados no ano em curso.

Cláusula 7.^a

(Comunicações e notificações)

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas, por escrito, outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Protocolo deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 8.^a

(Exclusões)

1 - Não se incluem no âmbito do presente Protocolo as obrigações legais ou que vierem a ser contratadas ou protocoladas noutro instrumento jurídico.

2 - O Presente protocolo revoga todo e qualquer outro apoio que se encontrava a ser concedido à BMM, passando a ser o único instrumento que regula os apoios a conceder pelo Município à BMM.

3 - Não estão incluídos no âmbito do presente protocolo outras atuações, que não as referidas na cláusula 3.^a, as quais serão faturadas de forma autónoma caso o Município as solicite.

Cláusula 9.^a

(Dúvidas e Omissões)

1 - Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.



J

2 - Na falta de acordo as partes obrigam-se a recorrer à arbitragem voluntária e acatar as decisões da mesma.

Cláusula 10.^a

(Foro competente)

Para o caso de se ter de recorrer aos Tribunais Judiciais, e tratando-se de um ato administrativo, para a resolução de quaisquer litígios será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro, exceto se nova Lei vier a impor de forma diferente.

Cláusula 11.^a

(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela reunião do executivo camarário e da Direção da BMM, sem prejuízo dos efeitos retroativos que possam ocorrer em virtude da sua aprovação pelos referidos órgãos acontecer em data posterior à referida na cláusula 5.^a.

Cláusula 12.^a

(Orçamentação, Rubrica e Compromisso)

1 - O Presente Protocolo foi alvo de orçamentação na rubrica própria e de cabimentação cuja folha do mesmo será anexa ao presente contrato e fará parte integrante do mesmo.

2 - Tratando-se dum compromisso plurianual, o presente Protocolo está dispensado da sua aprovação na Assembleia Municipal, uma vez que se encontra dentro do âmbito da Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais concedida ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara na Reunião da Assembleia Municipal de Mourão realizada em 29/12/2021, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (Repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril).

O presente protocolo é celebrado aos ... dias, do mês de de dois mil e vinte e três, encontrando-se redigido em 6 páginas e dele foram feitos dois exemplares, os quais valem como original, que vão ser rubricados e assinados pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Aprovado na reunião do executivo n.º de 00 de janeiro de 2023.

Município de Mourão

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Presidente da Câmara Municipal de Mourão

Banda Municipal Mouranense

A Direção da BMM"



Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

11. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO COM A AGROINSIDER, Ld.ª - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Memorando de Entendimento em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Memorando e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 24 de fevereiro de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,